



ATOS DO PODER EXECUTIVO

Decreto nº 5.951, de 15 de abril de 2024

A Prefeita Municipal de São José dos Pinhais, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais, e de acordo com o Memorando nº 092/2024, da Secretaria Municipal de Educação,

D E C R E T A:

Art. 1º As alíneas “a”, “d”, “e” e “f” do inciso II, alínea “c” do inciso III e as alíneas “a”, “b”, “c”, “e”, “f”, “h”, “j”, do inciso IV, do art. 1º, do Decreto nº 5.000, de 23 de setembro de 2022, que nomeia as pessoas para comporem o Conselho Municipal de Educação – CME, passam a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 1º

I -

II - representantes da Secretaria Municipal de Educação:

a) titular: Luiz Carlos Costa da Silva (reconduzido)

suplente: Anderson Dias do Rosario (reconduzido);

.....

.....

d) titular: Angela Pereira Branco (reconduzida)

suplente: Julio Cesar Vieira;

e) titular:

suplente: Maria Helena Guedes Tetu;

f) titular: Carla Cristina Agulham

suplente: Delma Regiane Cordeiro Furman;

III - representantes das Instituições Municipais de Educação Básica:

.....

.....

c) titular:

suplente: Daniela Medeiros de Oliveira;

IV - representantes da Sociedade Civil Organizada:

a) representante do Sindicato dos Servidores Públicos Municipais de São José dos Pinhais – SINSEP:

titular: Maristela do Rocio Dittert

suplente: Lorena Catarina Jacomasso;

b) representante das Instituições privadas indicados pelo Sindicato das Escolas Particulares – SINEPE:

titular: Leila Gonçalves de Carvalho

suplente: Stela Gressler Wontroba (reconduzida);

c) representante da APAE:

titular: Valdelíria Cristina Afonso

suplente:

.....

e) representante de Pais ou responsáveis de alunos matriculados em Instituições de Ensino do Município:

titular:

suplente: Evelyn Caroline Betim Araújo;

f) representante do Conselho Municipal de Alimentação Escolar:

titular: Barbara Princival Cordeiro

suplente: não eleito;

.....

h) representante do Conselho Tutelar do Município:

titular: Fátima Batistão Machado (reconduzida)

suplente: Izala Sidinéia Ramos Pampuch;

.....

j) representante do Poder Legislativo do Município:

titular: Claudio da Silva Primo

suplente: Marcos Aurelio Précoma.”(NR)





Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de São José dos Pinhais, 15 de abril de 2024.

Margarida Maria Singer
Nina Singer
Prefeita Municipal

Diego Santin Inoue
Secretário Municipal de Educação

Decreto nº 5.952, de 15 de abril de 2024

Abre Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$30.000,00 (trinta mil reais), para reforço de dotação orçamentária consignada no orçamento vigente.

A Prefeita Municipal de São José dos Pinhais, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais, com base na Lei Federal nº 4.320, de 17.03.64, na Lei Municipal nº 4.375, de 18 de dezembro de 2023 e,

Considerando que no inciso I, art. 43, da Lei nº 4.278, de 16 de agosto de 2023, que estabelece diretrizes para a elaboração da Lei Orçamentária para o exercício de 2024, assim como no inciso I, do art. 5º, da Lei nº 4.375, de 21 de dezembro de 2023, que estima a Receita e fixa a Despesa para o exercício de 2024, autorizam a abrir Créditos Adicionais Suplementares, até o limite de 10% (dez por cento) do total da despesa fixada para o exercício,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica aberto o Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$30.000,00 (trinta mil reais), para reforço da seguinte dotação orçamentária:

	22000	Prev São José			
	22001	Prev São José – Fundo Previdenciário			
	009.272.0002.2219	Manter Encargos com Inativos e Pensionistas – Fundo Previdenciário			
3.3.90.47	00040	Obrigações Tributárias e Contributivas	R\$	30.000,00	-

Art. 2º Para dar cobertura ao Crédito Adicional Suplementar referido no artigo anterior, conforme preceituam os artigos 41, inciso I, 42 e 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, será utilizado o cancelamento da dotação orçamentária abaixo relacionada:

	22000	Prev São José			
	22001	Prev São José – Fundo Previdenciário			
	009.272.0002.2219	Manter Encargos com Inativos e Pensionistas – Fundo Previdenciário			
3.1.90.92	00040	Despesas de Exercícios Anteriores	R\$	30.000,00	-

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de São José dos Pinhais, 15 de abril de 2024.

Margarida Maria Singer
Nina Singer
Prefeita Municipal

Fabiano Renato Vosguerau
Secretário Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Econômico